

Lei Municipal n.º 90

de 11 de Maio de 2001.

**"CONSIDERA FOLGA DE SERVIÇOS PARA O
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NA DATA
DE SEU ANIVERSÁRIO."**

PREFEITO MUNICIPAL

*Faço saber que a Câmara Municipal de Alvorada do Norte,
Estado de Goiás, **aprovou** e eu, **sanciono** a seguinte Lei:*

*Art. 1º - Para o servidor ou funcionário público
municipal, considera-se folga de serviço o dia do seu aniversário, sem prejuízo
de remuneração e vantagens de cargo.*

*§ Único - a folga prevista neste artigo, se não for
autorizada antes, considerar-se-á concedida automaticamente.*

*Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação.*

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Alvorada do
Norte, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de Maio de 2001.*



ALESSANDRO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal